

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 46.082,50
 011.602.10.301.0503.2293.0000 – ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO
 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 8.080,00
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 16.760,82
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 19.239,12
 011.602.10.301.0503.2396.0000 – FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 389.086,20
 017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
 017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
 017.001.16.482.0302.1505.0000 – PROJETO PILOTO 1001 DIGNIDADES
 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.334,46
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 871.599,46
 017.202.000 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
 017.202.26.453.0404.2264.0000 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – RBTRANS
 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.562.464,26
 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI
 024.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI
 024.001.11.334.0404.2025.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 86.754,50
 024.011 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI – SDTI
 024.011.19.572.0405.1467.0000 – MODERNIZAÇÃO DO DATA CENTER CORPORATIVO
 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 529.183,73
 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMUE
 025.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMUE
 025.001.27.812.0502.1444.0000 – FORTIFICAÇÃO DO APOIO ÀS PARCERIAS NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER
 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 120.682,58

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Planejamento
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 3.431 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o expediente administrativo nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Rio Branco, durante o período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Estadual nº 11.799, de 02 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 14.160, de 03 de dezembro de 2025;

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 02 de janeiro de 2025, que editou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o estabelecimento de expediente administrativo em regime de revezamento nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Rio Branco durante os períodos de 22 a 26 de dezembro de 2025 e 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, a critério dos respectivos dirigentes máximos.

Parágrafo único. O horário regular de funcionamento dos respectivos órgãos e entidades deve ser mantido durante os períodos de que trata o caput.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que viarem cumprir horário neste período.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º Os órgãos e entidades que adotarem o regime de que trata este Decreto devem elaborar escala entre os servidores de cada unidade administrativa de modo que, em cada período, permaneça quantitativo suficiente para a manutenção dos serviços públicos oferecidos.

Parágrafo único. A escala de que trata o caput deve ser submetida à aprovação da chefia imediata.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores escalados para o cumprimento de jornada de trabalho nas unidades públicas municipais de saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

DECRETO Nº 3.428 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.729, de 30 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA; Considerando o Processo RBSEI Nº 0116.005554/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aurinete Franco Malveira, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretora de Regularização Fundiária, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, pelo período de 05/01/2026 a 19/01/2026, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.429 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando o Processo RBsei nº 0116.005725/2025-03,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 871.504,24 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.15.451.0301.2340.0000 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2500 – Recursos não vinculados de impostos 871.504,24

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 871.504,24 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.15.453.0301.1035.0000 – QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO

4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não vinculados de impostos 600.000,00

017.001.15.451.0301.1342.0000 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não vinculados de impostos 76.230,00

017.001.04.031.0403.1406.0000 – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não vinculados de impostos 56.274,24

017.001.15.451.0301.1413.0000 – PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não vinculados de impostos 139.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças